



Termo de Referência - DER-DF/DG/SUTEC/DITEC/GETEC

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS / MATERIAIS PARA APARELHAMENTO / SUBSTITUIÇÃO / MELHORAMENTO DO LABORATÓRIO DE SOLOS (NULSO) DO DER/DF – APARELHOS / EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO – NATUREZA: PERMANENTE

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos para aparelhamento/substituição/melhoramento do Laboratório de Solos (NULSO), do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF): APARELHOS / EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, de natureza permanente.

1.1.1. MATERIAL PERMANENTE – Equipamentos para instrumentalizar o Laboratório, com fins de realização de ensaios e testes em corpos de provas e materiais.

Salienta-se, para a existência de equipamentos que necessitam passar previamente pelo processo de aferição, com certificado de calibração devidamente aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO (acreditado – RDC), devendo ser apresentados, no ato da entrega de cada equipamento, os respectivos certificados.

A aferição de equipamentos de medição é um processo importante, pois somente a partir dela é possível verificar, averiguar e assegurar se os instrumentos de medição utilizados no controle de diversos produtos estão de acordo com o critério de aceitabilidade e qualidade, evitando que a qualidade final das produções possa ser prejudicada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Disponibilização de equipamento para a execução dos ensaios de laboratório, módulo de resiliência e deformação permanente, para a realização de projetos (Método MeDiNa) e o controle tecnológico de obras rodoviárias realizadas no âmbito do DER/DF.

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de direito

2.2.1.1. Conforme estabelecido nos artigos 50 e 51, do Regimento Interno do DER/DF, publicado pelo DECRETO Nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, é da competência da Gerência de Geotecnia (GETEC) e do Núcleo do Laboratório de Solos (NULSO), inserido dentro da Diretoria de Tecnologia (DITEC), as seguintes atribuições das atividades abaixo relacionadas:

"Art. 50: GETEC

III supervisionar a pesquisa, caracterização e indicação de fontes de materiais naturais de construção;

VII realizar ou acompanhar e supervisionar a elaboração de projetos geotécnicos de interesse do DER/DF;

XII acompanhar a evolução tecnológica referentes à sua área, tendo em vista a melhoria da qualidade das obras de infraestrutura rodoviária;

"Art. 51: NULSO

III executar os estudos, ensaios tecnológicos e análises para caracterização de solos e outros materiais correlatos, conforme normas;

IX inspecionar o cumprimento de normas e especificações técnicas durante a execução de obras e serviços de engenharia, visando garantir a qualidade técnica dos mesmos referentes à sua área;" (grifo nosso)

2.2.2. Razões de fato

2.2.2.1. A presente contratação objetiva adquirir equipamento a ser utilizado na realização de ensaios triaxiais de carga repetida para a obtenção do módulo de resiliência e da deformação permanente.

Destaca-se que a DITEC necessita dotar o NULSO/GETEC de equipamento para a realização de ensaios de módulo de resiliência e deformação permanente em equipamento Triaxial de Cargas Repetidas para Solos visando a realização de projetos de pavimentos por método mecânico-empírico, conforme normativas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) (Normas DNIT 134/2018 - ME, DNIT 179/2018 - ME, DNIT 181/2018 - ME e IS-247/2021 DNIT).

2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Disponibilização de equipamento a ser utilizado na elaboração de ensaios triaxiais de carga repetida, a fim de aprimorar a qualidade dos projetos/obras e contribuir para uma maior eficiência e economicidade na gestão dos recursos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. O equipamento listado abaixo enquadra como bens comuns para fins do disposto na Lei nº 10.520/02 e Decreto Distrital nº 23.460/02, sendo de ampla disponibilidade no mercado.

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Aparelho Triaxial Dinâmico (funcionamento COM AR COMPRIMIDO) destinado à determinação do módulo de resiliência de amostras de solos ou solos misturados com cimento, com brita ou ainda solos estabilizados (com Câmara Triaxial para amostras Ø 10x20 cm e Ø 15x30 cm).	Aparelho Triaxial Dinâmico (funcionamento COM AR COMPRIMIDO) destinado à determinação do módulo de resiliência de amostras de solos ou solos misturados com cimento, com brita ou ainda solos estabilizados. Acompanha o aparelho: painel eletropneumático com válvulas proporcionais controladas via computador; condicionador de sinais para conexão dos L.V.D.T(s) e da célula de carga ao microcomputador; placa de aquisição de dados; microcomputador tipo PC e software licenciado para operação do aparelho; COMPRESSOR DE AR; secador de ar (quando necessário para a operação do equipamento). Características técnicas: carregamento axial: até 5 kN; pressão: no mínimo 1 MPa; frequência de ensaio: 5 Hz; diâmetro das amostras: 70 a 150mm. Também acompanha manual de operação em português. Assistência técnica permanente no Brasil. Inclui instalação e treinamento para 3 (três) laboratoristas. O fornecedor deverá apresentar comprovante de pelo menos 3 (três) instituições acadêmicas ou de pesquisa ou de órgãos/departamentos/ministérios de governo que tenham adquirido esse equipamento.	01

3.1.2. O equipamento será para uso do Laboratório de Solos DER/DF (NULSO) e deverá ser novo, estar em perfeito estado e condições de uso, entregue devidamente embalado e acompanhado de nota fiscal, ser previamente aprovado pelo DER/DF e ter data de validade superior a 12 (doze) meses, a partir do aceite definitivo do produto pelo DER/DF o qual se dará na entrega efetiva dos mesmos junto ao órgão.

3.1.3 O custo estimado do equipamento consta na Ata de Registro de Preços Nº 057/2020, apensada ao processo em tela.

4. MODELO DE FORNECIMENTO DOS BENS E INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.1. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1.1 Para fornecimento do objeto do presente Instrumento, deverão ser observados os requisitos funcionais (especificações técnicas) estabelecidos no item 03 (três).

4.1.2 Os objetos deverão ser entregues com a respectiva nota fiscal, para ateste e liquidação da despesa, bem como com o certificado de calibração, devidamente aprovado pelo INMETRO, caso o equipamento em tela se enquadre neste quesito.

4.1.3 Os produtos serão fornecidos de forma integral e imediata.

4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente instrumento, seu(s) Anexo(s) e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da Nota de Empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo 05 (cinco) dias úteis após seu envio caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao DER/DF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Termo de Referência.

4.3. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.3.1. Os materiais permanentes objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues na sede do NALMO (Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio), localizado no Parque Rodoviário do DER/DF – DF-001 (EPCT), km 0,0 – Sobradinho (Próximo ao Balão do Colorado), fones: (61) 3111-5775 / 5776 / 5778, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados após o recebimento da Nota de Empenho, no horário regimental do DER/DF, compreendido de 08h às 12h – 13h às 17h, ou em outro lugar especificado pelo CONTRATANTE.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADE

5.1.1. Para a execução do contrato será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de conformidade dos produtos aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela entrega dos produtos de acordo com as especificações constantes do item 03 (três).

5.1.2. A execução do objeto contratado pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.2.1. **Fiscal do Contrato:** é o servidor ou a comissão designada pelo CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos produtos; e

5.1.2.2. **Preposto:** funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.3.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade.

5.3.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.3.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

5.3.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.3.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

5.4. DA FISCALIZAÇÃO

5.4.1. A fiscalização e controle do objeto desse Instrumento serão exercidos por comissão do DER/DF, legalmente habilitada e designada para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE.

5.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

5.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

5.4.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.4.3.2. Sustar quaisquer serviços / fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste Instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

5.4.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente do DER/DF em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.5. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

5.5.1. O prazo para entrega do produto é 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5.4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

5.5.5 Dentro dos preços constantes da licitação já devem estar inclusos os valores de **frete, calibração/aferição dos equipamentos**, seguros, impostos, taxas e outros que possam influenciar direta ou indiretamente nos preços dos itens solicitados.

5.5.6 Os equipamentos de laboratório só serão recebidos com os respectivos laudos que comprovem a aferição/calibração dos mesmos.

5.6. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1. O objeto contratado será recebido por comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.

5.6.2. Em caso de conformidade, a comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite do objeto.

5.6.3. Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pela Comissão, acarretará o não recebimento definitivo. A Comissão discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no item 7.

5.6.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis previstas no item 7.

5.6.5. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.7. DA GARANTIA DO OBJETO

5.7.1. Os materiais fornecidos devem contar com garantia contra defeitos de fabricação por um período de 12 (doze) meses e dispor de assistência técnica autorizada pelo fabricante, preferencialmente na cidade de Brasília/DF.

5.8. DO PAGAMENTO

5.8.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA protocolizará junto ao CONTRATANTE Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.8.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30/09/2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.8.3. Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/09 da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/13, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.8.4. O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

5.8.5. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.8.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.8.7. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.8.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.8.8. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.9. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os bens sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esses serem refeitos e/ou substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.8.10. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/14, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF.

5.9. DO REAJUSTE

5.9.1. O valor do objeto desta licitação é fixo e irredutível.

5.10. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.10.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.10.2. O uso de mensagens eletrônicas (*e-mail*) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as partes.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do DER/DF.

6.2. A Superintendência Financeira (SUAFIN) do DER/DF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do serviço.

7. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

7.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 05 (cinco anos), sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/93, aplicada ao pregoeiro subsidiariamente.

7.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.

7.4. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o custo do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

7.5. As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

7.6. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) ou 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor da

contratação.

7.7. No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste Capítulo.

7.8. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. As disposições constantes neste Instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

8.1.1. Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.2. Lei nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

8.1.3. Decreto Federal nº 5.450/2005.

8.1.4. Lei Distrital nº 5.319/2014 e nº 4.770/2012.

8.1.5. Decreto Distrital nº 23.460/2002.

Brasília-DF, 07 de março de 2022.

Elaborado por,

Eng. Civil Paulo Costa Fernandes

Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura

GETEC / DITEC / SUTEC / DER-DF

De acordo,

Eng. Civil Roberto Leda Saldanha

Diretor de Tecnologia

DITEC / SUTEC / DER-DF



Documento assinado eletronicamente por **PAULO COSTA FERNANDES - Matr.0184902-6, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura**, em 07/03/2022, às 14:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO LÉDA SALDANHA - Matr.0093759-2, Executor(a) de Contrato suplente**, em 07/03/2022, às 14:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **81221830** código CRC= **9E1194CA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

DF-001 Km 0 da Br-020 - Bairro Sobradinho - CEP 73250-900 - DF

(61)3111-5801

